



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **UMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08460.001323/2025-71**

Interessado: **MONICA LILIAN AGUILAR**

1. Trata-se de recurso apresentado por MONICA LILIAN AGUILAR em face do auto de infração Nº 1348_00666_2021 lavrado por permanência irregular no território nacional, conforme previsto no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.

2. A interessada alega que ingressou no país em novembro de 2019 com o intuito de residir com familiares, tendo enfrentado dificuldades para regularizar sua situação migratória em razão da pandemia e da indisponibilidade de agendamentos junto à Polícia Federal. Informa ainda que, segundo orientação informal recebida por sua filha, a multa teria sido “caducada”. Pleiteia, ao final, a isenção da penalidade imposta.

3. Todavia, não foram anexados documentos que comprovem os fatos alegados, tais como registros de tentativas de agendamento, laudos médicos, comprovantes de hipossuficiência econômica ou qualquer outro elemento objetivo que justifique a ultrapassagem do prazo de estada.

4. Ressalta-se que a simples alegação de dificuldade ou orientação verbal não substitui a necessidade de comprovação formal da situação, nos termos do Decreto nº 9.199/2017, que condiciona a isenção da multa à apresentação de documentos que demonstrem vulnerabilidade econômica e social.

5. Dessa forma, **indefere-se** o pedido de cancelamento e isenção da multa aplicada, mantendo-se integralmente o auto de infração Nº 1348_00666_2021.

6. À UMIG para as providências de praxe, comunicando-se à interessada quanto ao indeferimento do recurso.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Policia Federal
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Policia Federal, em 23/07/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=141309265&crc=B273D31A.
Código verificador: **141309265** e Código CRC: **B273D31A**.

Referência: Processo nº 08460.001323/2025-71

SEI nº 141309265